



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.609/2007-PMM

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a "Papeleria do Povo" para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, a "Papeleria do Povo", para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas para a implantação do objeto desta lei, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único. As empresas que se conveniarem ao Município para os fins desta lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da "Papeleria do Povo", quanto nos materiais escolares doados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 28 de dezembro de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ